

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Município de São Gonçalo do Abaeté, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0480.10.000035-9.

Aos 14 de maio de 2024, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.086/0001-98, com sede no Município de São Gonçalo do Abaeté, na Praça Messias Mattos, nº 110, Centro, CEP: 38.790-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Fabiano Magella Lucas de Carvalho, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***Considerando** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

***Considerando** que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

***Considerando** que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar nº 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;*

***Considerando** que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;*

***Considerando** que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;*

***Considerando** que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro*

de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

Considerando que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

Considerando, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;

Considerando que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos

fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público, publicado em 17 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

*Considerando que o **Termo de Ajustamento de Conduta** celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0480.10.000035-9 prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

*Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;*

*Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Água, é Vida**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0480.10.000035-9**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “a construção de bacias de captação de águas pluviais valendo-se para isso da conservação de estradas vicinais e construção de terraços”.

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. **Compete ao COMPROMITENTE:**

(a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0480.10.000035-9** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do meio ambiente natural, cultural, urbanístico e a defesa dos animais, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(m) Iniciar a utilização do recurso somente após a obtenção de todas as licenças necessárias junto aos órgãos e instituições competentes;

(n) Encaminhar, para aprovação prévia da Equipe Multidisciplinar, o edital de cadastramento disposto no plano de monitoramento, antes da sua publicação oficial.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverá conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

¹ “Art. 37 (...)”

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

- a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, aos quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 876.190,48 (oitocentos e setenta e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 43.809,52 (quarenta e três mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 43.809,52 (quarenta e três mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), referente ao PDO, deverá ser depositado na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.6.1. Caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, a solicitação deverá ser aprovada pelo COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Patos de Minas/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Patos de Minas/MG, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

José Carlos de Oliveira Campos Júnior
Promotor de Justiça
5ª PJ de Patos de Minas

Carolina Frare Lameirinha
Promotora de Justiça
Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios
Paracatu, Urucuia e Abaeté

COMPROMISSÁRIO:

Fabiano Magella Lucas de Carvalho
Prefeito
Município de São Gonçalo do Abaeté

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. Nome

Água, é Vida

2. Ementa

As ações previstas no PROJETO trabalharão técnicas que notadamente fomentem a conservação do solo, ações corretivas e de preservação. Serão intervenções cuja finalidade primordial é a conservação, manejo, condução e contenção de água, solo e erosões. Na implantação ,através de ações conservacionistas almeja-se obter resultados na diminuição dos impactos da erosão num solo desprotegido e sem práticas adequadas na preservação dos recursos naturais .Ensinar as preservações ambientais, começando por um trabalho de base com a conscientização de toda a família. Promover troca de experiências dos pequenos produtores entre si.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Natural

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

São Gonçalo do Abaeté

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Paracatu e Urucuia

7. Público-alvo

Serão beneficiados pequenos agricultores e pecuarista do municipio de São Gonçalo do Abaete-MG que exploram atividades produtivas nas areas da bacia do Rio São Francisco.

8. Justificativa

O uso e ocupação do solo nas areas da bacia do Rio São Francisco localizadas no municipio de São Gonçalo do Abaete, impactam diretamente na qualidade e na quantidade da água da mesma. A ausência de práticas conservacionistas e o manejo inadequado do solo influenciam diretamente no processo produtivo, causando insegurança hídrica, social e alimentar dos pequenos agricultores da região, bem como perdas do solo e assoreamentos dos cursos d’águas.

9. Objetivo

O objetivo principal deste projeto é a construção de bacias de captação de águas pluviais valendo-se para isso da conservação de estradas vicinais e construção de terraços.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Inicial	identificação dos produtores interessados, feitos por equipe local da Emater MG	Identificar produtores interessados, equalizando Seleção de no mínimo 150 produtores até o máximo de 200 produtores	relatório técnico fotográfico, lista de produtores inscritos e lista dos produtores selecionados
PROCESSO LICITATÓRIO	Elaboração do edital, termo de referencia e demais documentos complementares	Edital, termo de referencia e demais documentos elaborados e publicados	Edital publicado

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Sessão para julgamento das propostas e habilitação/vencedor(es).	Seleção da(s) proposta(s) vencedora(s)	Ata de Sessão de Julgamento d Sess para julgamento d propostas e habilitação/vencedor(es), a ser apresentada no ato da prestação de contas
	Adjudicação e Homologação do Processo	Termo de Adjudicação e Homologação do Processo Assinado	Termos de termos Adjudicação e Homologação do Processo, a serem apresentados no ato da prestação de Contas
	Publicação do Resultado	Publicação do Resultado do Processo Licitatório	Publicação do Resultado do Processo Licitatório em Site oficial e redes sociais do município, a ser apresentado no ato da Prestação de Contas
	Convocação do(s) vencedor(es) para assinatura do Contrato.	Contrato Assinado	Contrato assinado ser apresentado no ato da prestação de Contas
	Publicação do Contrato	Resumo do Contrato Publicado em Imprensa Oficial	Publicações do resumo do contrato a ser apresentadas no ato da prestação de contas
	Emissão da ordem de Início dos Serviços	Ordem de Serviço Emitida e Assinada	Ordem de Início d Serviços assinada a ser apresentada no ato da prestação de Contas
demarcação	demarcação das áreas beneficiadas georreferenciada	200 áreas para construção demarcadas	relatório tecnico e fotográfico com as áreas

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificaç
	para construção de bacias de captação e terraços		georreferenciadas
confeção de bacias de capitação de aguas pluviais	confeção de bacias de capitação de aguas pluviais	820 bacias confeccionadas	relatório tecnico e fotografico com as áreas georreferenciadas
confeção de terraços	confeção de terraços	120km de terraço construídos	relatório tecnico, e fotográfico
inclusão em lei orçamentária	incluir o orçamento na lei orçamentaria anual	Orçamento Incluso na Lei Orçamentária Anual	envio da Lei orçamentaria e Dotação Orçamentaria

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Utilizar as fases descritas na metodologia também no plano de monitoramento, separando cada atividade em uma fase à parte. Ainda, em fase distinta, incluir o provisionamento de despesa na lei orçamentária do ano. A licitação deve vir como uma fase separada, com suas respectivas atividades, metas e meios de verificação.		feito
Retirada do termo "conclusão" do meio de verificação e considerar apenas "Relatório Técnico Fotográfico"		feito
Desconsiderar "Planilha Descritiva" do meio de verificação.		feito

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Desconsiderar "Planilha Descritiva" do meio de verificação.		feito

Desconsiderar "Planilha

11. Metodologia

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS: 1) Para identificação dos produtores, serão disponibilizadas as fichas de inscrições preenchidas e acompanhadas pela equipe da Emater-MG do município. Estas fichas serão utilizadas nas visitas de campo, onde serão lançados os pontos das coordenadas geográficas do local de construção de cada barraginha. Será gerado um arquivo contendo todas as localizações da construção das mesmas. 2) Terão prioridade produtores com histórico de abastecimento hídrico com caminhão pipa fornecido pela prefeitura PROCESSO LICITATÓRIO 1)Elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) 2) Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico 3)Pesquisa de Preços 4) Consulta Previsão de Recurso Orçamentário 5)Autorização do Prefeito para abertura do Processo 6)Aprovação da fase interna do processo pela assessoria jurídica 7)Elaboração do Edital e publicação 8)Aprovação do Edital pela Assessoria Jurídica 9)Publicação do Edital 10)Sessão para julgamento das propostas e habilitação/vencedor(es). 11)Adjudicação e Homologação do Processo 12)Publicação do Resultado 13)Convocação do(s) vencedor(es) para assinatura do Contrato. 14)Publicação do Contrato 15)Emissão da ordem de Início dos Serviços DEMARCAÇÃO DA ÁREA GEORREFERENCIADA Serão demarcados com equipamentos de geoprocessamento as áreas para construção das bacias e terraços CONSTRUÇÃO DE BACIAS DE CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS, serão intervenções cuja finalidade primordial é a conservação, manejo, condução e contenção de água, solo e erosões. As referidas bacias terão a forma circular, com altura média de 1,50 m no centro da bacia até a cota do vertedor, raio mínimo de 6,00 m no nível do vertedor, possuindo um volume aproximado de 18m³ (devendo ter no mínimo 17m³ e máximo de 20m³) com aterro compactado e fundo nivelado. Toda bacia é composta de um dreno coletor (sulco) com comprimento, podendo chegar a 10,00 metros e um vertedor (dreno), ambos construídos somente em terra firme. CONTRUÇÃO DE TERRAÇOS se dará conforme especificações a seguir: A distância dos terraços será em função das características topográficas, como declividade, e textura do terreno sendo definido pelo técnico. A dimensão da base do terraço será também definida conforme critérios técnicos, podendo variar de 3,00 a 6,00 m, a partir do nível do solo firme do corte para a entrada de água. A quantidade de terraços por propriedade será definido seguindo os critérios

descritos acima. O Sistema de terraceamento de solos consiste na construção em nível, ou em pequeno gradiente, de um conjunto, composto de um canal e um camalhão com a finalidade de reter e infiltrar as águas de chuvas provenientes das áreas a montantes, diminuindo a velocidade de escoamento superficial, evitando processos erosivos. A área escolhida para implantação do projeto foi selecionada de acordo com critérios técnicos que avaliaram a degradação da vegetação, características de solo que favorecem a erosão. Um perímetro equivalente à 210 km, totalizando uma área de 138.616 hectares . Serão beneficiadas 200 agricultores e pecuaristas que exerce suas atividades produtivas na área selecionada. estão inseridas nesta área 3 (três) associações comunitárias. Por se tratar de um órgão público, as propostas de elaboração de orçamentos e contratações se darão por meio de licitação, seguindo a Lei nº 8.666/1993, com vigência até dezembro de 2023 (MP nº 1.167/2023) ,ou Lei nº 14.133/2021 - Nova de Lei de Licitações e Contratos. Para cobrir eventuais despesas com tarifas bancárias entrarão como contrapartida da prefeitura municipal

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Publicação nas mídias	Divulgar e mensurar a área do projeto no Instagram oficial do município	1	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Excluir "Planilhas descritivas" pois não diz respeito à comunicação. (OK)		feito

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Inicial	identificação dos produtores interessados, feitos por equipe local da Emater MG									

Fases	Atividades	Periodo de execuão (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
PROCESSO LICITATÓRIO	Elaboração do edital, termo de referencia e demais documentos complementares	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Sessão para julgamento das propostas e habilitação/vencedor(es).	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Adjudicação e Homologação do Processo	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Publicação do Resultado	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Convocação do(s) vencedor(es) para assinatura do Contrato.	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Publicação do Contrato	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Emissão da ordem de Início dos Serviços	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
demarcação	demarcação das áreas beneficiadas georreferenciada para construção de bacias de captação e terraos	☐	☒	☒	☒	☒	☐	☐	☐	☐

Fases	Atividades	Periodo de execuão (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
confeão de bacias de capitaão de aguas pluviais	confeão de bacias de capitaão de aguas pluviais	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
confeão de terraos	confeão de terraos	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
inclusão em lei oramentária	incluir o oramento na lei oramentaria anual	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Materiais produzidos	Periodo de execuão (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Publicaão nas mídias	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formaão / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
2	Extensionista Agropecuario/ Emater-MG	tecnico em agropecuaria	15	CLT
2	secretario municipal	administraão	40	Cargo publico em comissão
Comentário		Anexo	Resposta do Proponente	

Nenhum resultado encontrado

15. Informações complementares

conforme conversa realizada através de vídeo conferencia foi esclarecido que por se tratar de prefeitura , o processo licitatório descritivo só poderá ser descrito após aprovação do projeto

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

2. Pessoal

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

4. Despesas gerais

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

7. Impostos e tarifas

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Serviço de execução de barraginhas e terraços
Descrição	Serviços de execução de barraginhas e terraços
Anexo	 Ver
Quantidade	2350
Estimativa de gastos mensais	R\$ 87.569,00
Mês 1	R\$ 500,48
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 87.569,00
Mês 4	R\$ 87.569,00
Mês 5	R\$ 87.569,00
Mês 6	R\$ 87.569,00
Mês 7	R\$ 87.569,00
Mês 8	R\$ 87.569,00
Mês 9	R\$ 87.569,00

Mês 10	R\$ 87.569,00
Mês 11	R\$ 87.569,00
Mês 12	R\$ 87.569,00
Total	R\$ 876.190,48
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 87.569,00
Mês 1	R\$ 500,48
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 87.569,00
Mês 4	R\$ 87.569,00
Mês 5	R\$ 87.569,00
Mês 6	R\$ 87.569,00
Mês 7	R\$ 87.569,00
Mês 8	R\$ 87.569,00

Mês 9	R\$ 87.569,00
Mês 10	R\$ 87.569,00
Mês 11	R\$ 87.569,00
Mês 12	R\$ 87.569,00
Total	R\$ 876.190,48
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 43.809,52
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00

Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 43.809,52
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 43.809,52
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 43.809,52
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
R\$ 44.310,00	R\$ 0,00	R\$ 87.569,00	R\$ 87.569,00	R\$ 87.569,00	R\$ 87.569,00	R\$ 87
1. Despesas indiretas		R\$ 0,00	0.00%			
2. Pessoal		R\$ 0,00	0.00%			
3. Encargos sociais		R\$ 0,00	0.00%			
4. Despesas gerais		R\$ 0,00	0.00%			
5. Eventos		R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicação		R\$ 0,00	0.00%			
7. Impostos e tarifas		R\$ 0,00	0.00%			
8. Materiais e equipamentos		R\$ 876.190,48	95.24%			
9. PDO		R\$ 43.809,52	4.76%			
Total		R\$ 920.000,00	100%			

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos ■ Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

tc - água, é vida.pdf

Documento número #bac39656-3e48-4b7b-9b5d-b24dc04c9ec4
Hash do documento original (SHA256): 222db00c1eee92a7fe459d1651db6abb8d293c5554760aa0c90aac6e63370fa2
Hash do PAdES (SHA256): e379c546c3d4a0b4057fc1736395152398b550db248e7bcb0e1d26ca3e22ce85

Assinaturas

3 assinaturas digitais e 4 assinaturas eletrônicas

✓ Carlos Eduardo Ferreira Pinto

[Redacted Signature]

Assinou como parte em 15 mai 2024 às 10:58:33
Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 abr 2026

✓ Carolina Frare Lameirinha

[Redacted Signature]

Assinou como parte em 15 mai 2024 às 17:53:05
Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 24 abr 2026

✓ José Carlos de Oliveira Campos Júnior

[Redacted Signature]

Assinou como parte em 21 mai 2024 às 09:55:46
Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 jun 2026

✓ Aline Seoane Resende Paulino

[Redacted Signature]

Assinou como interveniente em 14 mai 2024 às 16:35:04

 REPRODUÇÃO PROIBIDA
14/05/2024 16:35:04
Aline Seoane Resende Paulino

✓ Renata Fonseca Guimarães

[Redacted Signature]

Assinou como testemunha em 14 mai 2024 às 14:33:32

 REPRODUÇÃO PROIBIDA
14/05/2024 14:33:33
Renata Fonseca Guimarães

✓ Cristina Dornelles Claret

[Redacted Signature]

Assinou como testemunha em 16 mai 2024 às 13:35:47

 REPRODUÇÃO PROIBIDA
16/05/2024 13:35:47
Cristina Dornelles Claret

✓ **Fabiano Magella**

Assinou como parte em 14 mai 2024 às 15:16:48



Log

- 14 mai 2024, 13:56:32 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número bac39656-3e48-4b7b-9b5d-b24dc04c9ec4. Data limite para assinatura do documento: 13 de junho de 2024 (13:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 mai 2024, 13:56:32 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carloseduardo@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Ferreira Pinto.
- 14 mai 2024, 13:56:32 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carolinalameirinha@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina Frare Lameirinha.
- 14 mai 2024, 13:56:32 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: jccamposjr@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Carlos de Oliveira Campos Júnior.
- 14 mai 2024, 13:56:32 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
- 14 mai 2024, 13:56:32 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: renata.fonseca@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães e [REDACTED].
- 14 mai 2024, 13:56:32 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: cdornelles@mpmg.mp.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristina Dornelles Claret.

14 mai 2024, 14:09:54	Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: fabianopreflucas@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiano Magella.
14 mai 2024, 14:33:33	Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.fonseca@cemais.org.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9997cc(...), vide anexo 14 mai 2024, 14-33-33.png. IP: 177.190.215.19. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9342827 e longitude -43.9526096. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.855.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 mai 2024, 15:16:53	Fabiano Magella assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabianopreflucas@hotmail.com. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 2ffd08(...), vide anexo official_document_front_14 mai 2024, 15-16-48.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 08cd87(...), vide anexo official_document_back_14 mai 2024, 15-16-48.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b15258(...), vide anexo 14 mai 2024, 15-16-48.png. IP: 152.255.115.167. Componente de assinatura versão 1.856.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 mai 2024, 16:35:04	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 68d8c7(...), vide anexo 14 mai 2024, 16-35-04.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.856.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 mai 2024, 10:58:33	Carlos Eduardo Ferreira Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. IP: 177.190.215.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9549952. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.857.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 mai 2024, 17:53:05	Carolina Frare Lameirinha assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. IP: 191.54.64.227. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.5532416 e longitude -46.5174528. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.858.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 mai 2024, 13:35:47	Cristina Dornelles Claret assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cdornelles@mpmg.mp.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9ba15e(...), vide anexo 16 mai 2024, 13-35-47.png. IP: 177.190.215.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.859.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 mai 2024, 09:55:46	José Carlos de Oliveira Campos Júnior assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. IP: 191.55.81.178. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.612224 e longitude -46.497792. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.863.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 mai 2024, 09:55:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bac39656-3e48-4b7b-9b5d-b24dc04c9ec4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bac39656-3e48-4b7b-9b5d-b24dc04c9ec4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 14 mai 2024 às 16:35:04

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 68d8c7(...)



Aline Seoane Resende Paulino
14 mai 2024, 16-35-04.png

Renata Fonseca Guimarães

Assinou o documento enquanto testemunha em 14 mai 2024 às 14:33:32

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9997cc(...)



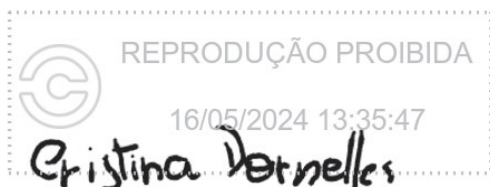
Renata Fonseca Guimarães
14 mai 2024, 14-33-33.png

Cristina Dornelles Claret

Assinou o documento enquanto testemunha em 16 mai 2024 às 13:35:47

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9ba15e(...)



Cristina Dornelles Claret
16 mai 2024, 13-35-47.png

Fabiano Magella

Assinou o documento enquanto parte em 14 mai 2024 às 15:16:48

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b15258(...)



Fabiano Magella
14 mai 2024, 15-16-48.png

DOCUMENTO OFICIAL

